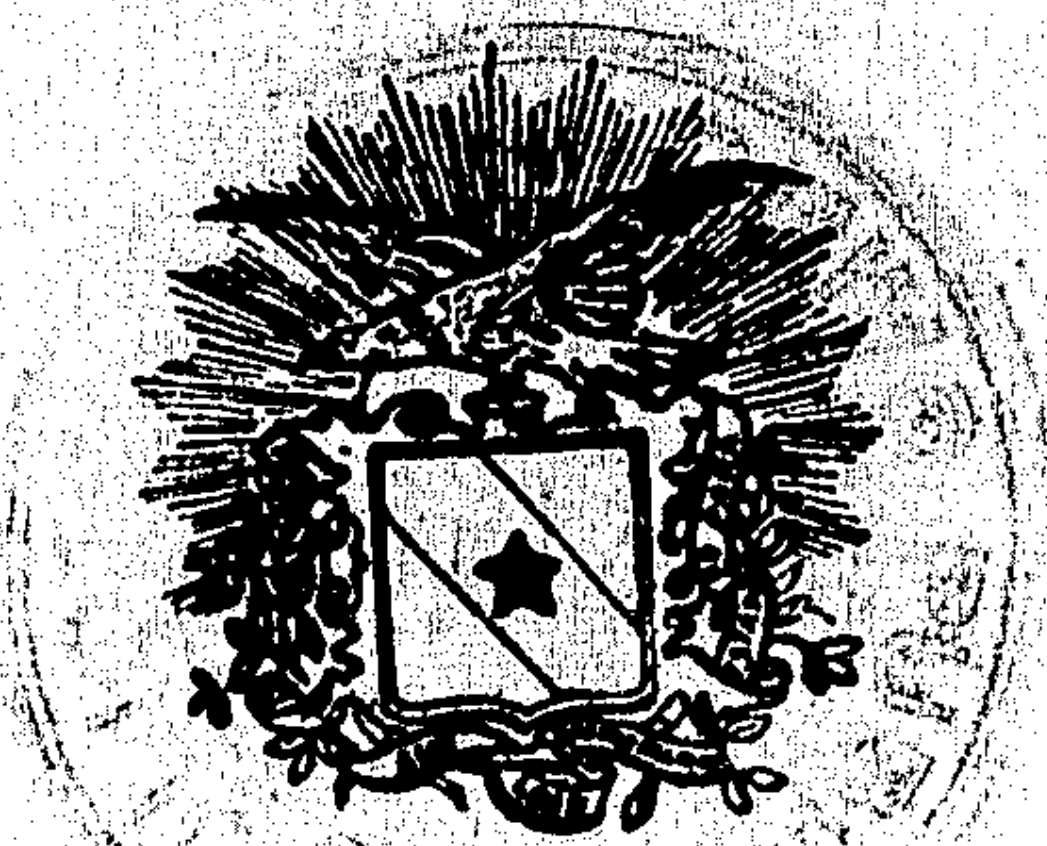




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.698

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Govêrno do Estado

— <<>> —
PORTARIAS Ns. 316, 317,
318 e 319
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

— <<>> —
CONCURSO PARA PRO-
VIMENTO DE CARGOS DE
JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA OITAVA
REGIÃO
Da Justiça do Trabalho

— <<>> —
ACÓRDÃOS Ns. 523 e 524
Do Tribunal de Justiça

— <<>> —
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Justiça do Trabalho

— <<>> —
ACÓRDÃOS Ns. 7.393,
7.394, 7.395, 7.396, 7.397
e 7.398
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
		NCr\$	
NA CAPITAL:		Número avulso .	0,35
		Número atrasado	0,10
		ao ano, aumenta	PUBLICAÇÕES
		Página comum .	2,50
		cada centímetro	Página de Conta-
		bilidade - preço	fixo 300,00
OUTROS ESTADOS			
E MUNICÍPIOS			
Anual	NCr\$ 85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Fernando Chaves da Costa, Dirigente da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de setembro do corrente ano a 9 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1969.

1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 13896)

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1969:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eloadyr Poty Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Campo, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de agosto a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. — Reg. n. 13741)

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaura Salomão de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de outubro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 13747)

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a América Campelo Peixoto, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de novembro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 13731)

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Othon Valente Barrá, ocupante do cargo de Classificador, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de novembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 13772)

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969
O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Manoel Ferreira de Lima,
Diarista da Secretaria de Es-
tado de Agricultura, 40 dias
de licença para tratamento
de saúde a contar de 4 de no-
vembro a 13 de dezembro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 13940)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969
O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Cromácia Pontes dos Santos,
ocupante do cargo de Arqui-
vista, Nível 5, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to Agropecuário da Secreta-
ria de Estado de Agricultura,
30 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 25 de no-
vembro a 24 de dezembro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 13987)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS**

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Ailton Abgual Monteiro, ocu-
pante do cargo de Escriturá-
rio, Padrão D, do Quadro
Único, lotado na Secretaria
de Estado da Viação e Obras
Públicas, 40 dias de licença,
em prorrogação, para trata-
mento de saúde, a contar de
20 de outubro a 28 de novem-
bro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de dezembro de
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Eng.º José Maria de Azevedo
Barbosa
Secretário de Estado da Via-
ção e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 13522)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANCA PUBLICA**

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Lucidio Ne-
grão Paes, para exercer o car-
go de Comissário da sede do
Município de Abaetetuba, que
se encontra vago.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de dezembro
de 1969.

**Des. AGNANO MONTEIRO
LOPES**

Governador do Estado,
em exercício
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 13867)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo
Araujo, para exercer o cargo
de Comissário de Polícia no
lugar denominado Rio Itacu-
ruçá, no Município de Abae-
tetuba, vago com o faleci-
mento de Marcelino de Deus
Ferreira.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de dezem-
bro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 13862)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear o senhor
Mário Stella de Albuquerque,
para exercer o cargo de De-
legado de Polícia do Municí-
pio de Augusto Corrêa, com
a exoneração de Raimundo
José Corrêa de Miranda.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de dezem-
bro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 13866)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-officio,
de acôrdo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Lourival
Lima Meiguins, do cargo
de Investigador, Nível 2, do
Quadro Único, lotado nas De-
legacias Policiais da Secreta-
ria de Estado de Segurança
Pública.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de dezembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 13914)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
João Cordeiro da Silva Neto,
Guarda Civil de 3a. Classe
da Guarda Civil do Estado
do Pará, 45 dias de licença
para tratamento de saúde a
contar de 9 de novembro a
23 de dezembro do corrente
ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de dezembro
de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 13908)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE ESTATISTICA**

**TABELA DE FERIAS
A N O D E 1 9 7 0**

De 2 a 31 de Janeiro — Miracy
Nunes dos Santos, Eunice Men-
donça, Ribeiro Alves, Edméa
Teixeira Góes e Florilda Caste-
lo de Souza.

De 1 de Fevereiro a 2 de Mar-
ço — Maria Ferreira de G. P.
Belleza e Virginia Rebelo Gon-
çalves.

De 2 a 31 de Março — Elza
Barros Cerbino e Maricilda Reis
Marques.

De 1 a 30 de Abril — Yvette
Virgolino Lobão e Maria de Na-
zareth C. M. Mesquita.

De 2 a 31 de Maio — Helena
de Araújo Barros e Hilda Im-
biriba Guerreiro.

De 1 a 30 de Junho — Josette
de Souza Pedro e Ruth Lima
Abreu.

De 2 a 31 de Julho — Maria de
Nazareth Souza, Alva Coeli de
Vasconcelos Cunha, Astrogilda
F. G. P. Belleza e Silvia He-
lena Mercês de Almeida.

De 2 a 31 de Agosto — Alberto
Henriques Thomaz e Albertina
Romeiro Prado.

De 1 a 30 de Setembro — Maria Tereza Rabello, Laura Maria Lima Drumond Nogueira e Lauro Tavares de Lima.

De 2 a 31 de Outubro — Raimundo Nonato Gomes, Maria de Jesus Araújo e Anália Célia de Freitas Leite.

De 1 a 30 de Novembro — Helena Magalhães Ramos Costa, Zelça de Souza Oliveira e Julio

Cezar Ribeiro de Souza Bentes.

De 2 a 31 de Dezembro — Dulce de Carvalho e Chaves, Theza Pereira Borges, Hugo de Almeida e Ramira Vieira Pires, Departamento Estadual de Estatística.

VISTO:

a) Orion Klautau
Diretor — D.E.E.
(G. Reg. n. 076)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N. 316 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nos termos do item 5 da Portaria Governamental n. 1020, de 9 do mês em curso, fixar o tipo de gratificação para os funcionários abaixo numerados, omitidos pela citada Portaria, encarregados da fiscalização fluvial, em embarcações do Departamento de Exatarias do Interior.

Chefe de Fiscalização . . . Tipo I — 1.
Auxiliar de Fiscalização . . . Tipo H — 2

As alterações acima vigorarão a contar do dia 1º de novembro de 1969 e até o dia 31 de maio de 1970.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 045)

PORTARIA SEFA N. 317 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a solicitação feita através do Of. n. 08 do sr. José Maria de Abreu Mattos, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 258 de 5—11—1969,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais trinta (30) dias o prazo para conclusão do referido Inquérito de acordo com o artigo 198 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 31 de dezembro de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 046)

PORTARIA SEFA N. 318 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Moacir Bentes Monteiro, Salomão Soares e Wilson Lima, Fiscais de Rendas, para em comissão procederem o balanço geral dos valores a cargo do Tesoureiro do Departamento de Receita desta Secretaria, após o encerramento do movimento do dia 31 do mês corrente.

Findos os trabalhos a comissão deverá lavrar o competente termo de balanço, o qual deverá ser acompanhado de todas as relações discriminativas dos valores encontrados naquela Tesouraria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 31 de dezembro de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 048)

PORTARIA SEFA N. 319 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Clóvis José da Silva Araújo, Sérgio Delgado de Moraes, Contadores, lotados no Departamento de Contabilidade e Benjamin Dias Rodrigues, Inspetor de Rendas do Interior, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao balanço geral dos valores a cargo do Tesoureiro do Departamento de Despesa desta Secretaria, após o encerramento do movimento do dia 31 do mês corrente.

Na hipótese de haver saldo nas contas Fundo de Participação e Fundo Especial Norte Nordeste, deverá ser lavrado um Termo de Conferência, para cada uma dessas contas.

Findos os trabalhos a comissão deverá lavrar o competente termo de balanço, o qual deverá ser acompanhado de todas as relações discriminativas dos valores encontrados naquela Tesouraria.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 31 de dezembro de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 049)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 3314/69-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11.758/69,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores lotados no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", nesta Capital, referente ao exercício de 1970, conforme escala a seguir relacionada:

Paula Mendes Lima, de ... 02 a 31.01.1970.

Maria Raimunda da Silva Luz, de 02 a 31.10.1970.

Maria da Conceição Barbosa da Costa, de 02 a ... 31.01.1970.

Eduardo Silva Guimarães, de 02 a 31.01.1970.

Joana Lisboa Rodrigues, de 02 a 31.01.1970.

Laudevina Ferreira Pinto, de 02 a 31.01.1970.

Fabiana Benedita Ribeiro, de 01.02 a 02.03.1970.

Albertina Silva Matos, de 01.02. a 02.03.1970.

Maria Luzia Maia Trindade, de 01.02 a 02.03.1970.

Marta Pereira Cavalcante, de 01.02 a 02.03.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14087)

PORTARIA N. 3315/69-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Maria Sônia Lobato, Professor, Diarista, referência — III, admitido pela Portaria n. 1331/67-DA/DP, de 04.05.1967, para servir no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 14088)

PORTARIA N. 3316/69-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. ... 11.959/69,

RESOLVE:

Conceder trinta ((30)) dias de férias regulamentares aos servidores lotados no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital, referente ao exercício de 1970, conforme escala a seguir relacionada:

Justina Pinto Gama, de 02 a 31.01.1970.

Alba Figueiredo da Silva, de 02 a 31.01.1970.

Benvinda dos Santos Figueiredo, de 02 a 31.01.1970.

Francisca Trindade de Brito, de 02 a 31.01.1970.

Gilma de Lourdes Miranda, de 02 a 31.01.1970.

Honorina Alves de Melo, de 02 a 31.01.1970.

Smith Moureth Chagas, de 02 a 31.01.1970.

Terezinha de Jesus Dias Mota, de 02 a 31.01.1970.

Maria Tereza Brasil Costa, de 01 a 30.07.1970.

Alair Araújo de Carvalho, de 01 a 30.07.1970.

Guilomar Moraes Sampaio, de 01 a 30.07.1970.

Josefa Roberta do Nascimento Alves, de 01 a 30.07.1970.

Lindéia Bronil dos Santos, de 01 a 30.07.1970.

Maria Helena da Silva, de 01 a 30.07.1970.

Maria de Lourdes dos Santos Nascimento, de 01 a 30.07.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 14086)

PORTARIA N. 3318/69-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11.800/69,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Waldir Monteiro Araújo, Vigia, Diarista, Referência — I, admitido pela Portaria n. 1888/67, de 21.06.1967, para servir no Grupo Escolar "Graziela Moura Ribeiro",

atualmente com exercício no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 14091)

PORTARIA N. 3318-A/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender por 4 dias, com perda de 50% dos vencimentos, por não cumprimento do dever, a partir de 23 do corrente, os funcionários abaixo relacionados, atualmente com exercício nesta Secretaria de Estado:

1 — Francisco Marcelino Filho — Braçal — Diarista.

2 — Francisco Silva — Servente — Nomeado.

3 — Ido Mário Tavares — Braçal Diarista.

4 — Manoel Ribeiro do Vale — Servente — Diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 22 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 14089)

PORTARIA N. 3319/69-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Raimunda Helena dos Reis Pimentel, Professor, Diarista, Referência — III, admitido pela Portaria n. 1629/67-DA/DP, de 26.05.1967, para servir no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 14090)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**PORTARIA N.º 134.**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício n.º 771/69-Gab. de 24.11.69,

RESOLVE:

Designar o Dr. Vicente Balby Reale, Diretor do Departamento de Colonização, Raimundo Augusto C. Carvalho, Chefe da Divisão do Departamento de Cooperativismo, Doracy Carneiro da Silva, para em Comissão e sob a presidência do primeiro efetuem inquérito administrativo relacionado com as faltas da funcionária Maria José Pereira Machado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 26 de dezembro de 1969.

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade

Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 041)

GABINETE DO SECRETARIO**PORTARIA N. 01**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais etc.

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias, com vigência para o ano de 1970, para todos os Departamentos e Administração que compõem a Secretaria de Estado de Agricultura, como vai discriminado a seguir:

GABINETE

1 — Euclides Maués Góes — Janeiro.

2 — Nilton Rayol Campos — Janeiro.

3 — Raimundo Nonato de Lima — Março.

4 — Antônio Couto Rodrigues — Abril.

5 — Cesar Belino Lobato — Maio.

6 — Benevenuta Hall Pimentel Engelke — Maio.

7 — Maximino Pereira de Souza — Junho.

8 — Regina Nazaré e Silva — Julho.

9 — Regilda Nazaré e Silva — Julho.

10 — Clara Emilia Carvalhaes Rodrigues — Setembro.

11 — Adalberto de Jesus Miranda — Outubro.

12 — Georgette Ferreira Nasar — Novembro.

13 — Paulo Itaguahy da Silva — Dezembro.

14 — Iracema Brandão Seabra — Dezembro.

15 — José Daniel de Souza — Dezembro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1 — Celina Barata Pires — Janeiro.

2 — Odila Campos Reça — Janeiro.

3 — Consuelo Santana Ribeiro — Janeiro.

4 — João Augusto Ribeiro — Janeiro.

5 — Maria Salomé Vidal — Janeiro.

6 — Benedito Marciano Farias Gomes — Janeiro.

7 — José Orsini Nascimento — Janeiro.

8 — Abdias de Jesus dos Santos — Janeiro.

9 — Eloady Poty Gonçalves da Silva — Janeiro.

10 — Maria do Carmo Santos Ferreira — Fevereiro.

11 — Cristovina Brito da Silva — Fevereiro.

12 — Geovana de Andrade Queiroz — Fevereiro.

13 — Maria Antonieta da Costa Tadaiesky — Março.

14 — Raimundo Pereira da Silva — Março.

15 — Maria José Nunes de Melo — Março.

16 — Otete Soares da Penha — Março.

17 — Enedina Machado Bessa — Abril.

18 — Maria Celeste Manso Palmeira — Junho.

19 — Neide Souza — Junho.

20 — Terezinha de Jesus Melo — Junho.

21 — Mário Ramos Cavalcanti de Melo — Junho.

22 — José Maria Braga de Amorim — Julho.

23 — Maria de Nazaré Carvalho dos S. Tocantins — Julho.

24 — Iracema da Cunha Coelho — Julho.

25 — Ivone Marques de Souza — Julho.

26 — Adriana Campos — Julho.

27 — Carlos Alberto Nascimento — Julho.

28 — Carlos Valentim da Silva — Julho.

29 — Maria Eunice Lôbo da Vera Cruz — Julho.

30 - Waldene Pereira Brando - Julho.
31 - Ana Cecília Barata Pires - Julho.
32 - Terezinha Augusta Nascimento - Julho.
33 - Domingas dos Santos Lima - Julho.
34 - Joana Guedes Mendes - Agosto.
35 - Maria de Lourdes Carneiro de Araújo - Agosto.
36 - Dilermando Ferreira Feio - Agosto.

37 - Raimundo Ribeiro Moreira - Setembro.
38 - Alpha de Souza - Setembro.
39 - Manoel Francisco da Silva - Setembro.
40 - Raimundo Almeida da Costa - Setembro.
41 - Pedro Arnaldo da Cruz Silva - Outubro.
42 - Oscar Barbosa da Conceição - Outubro.
43 - Iorlandino Cecilio Mendes - Outubro.
44 - Cléa de Mello - Novembro.
45 - Ruth Olivia de Melo Correia - Dezembro.
46 - Manoel Joaquim de Souza - Dezembro.

47 - Izaura Salomão de Carvalho - Dezembro.
48 - Aurelinda da Mota Miranda - Dezembro.

DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

1 - Raimundo Eloy Coutinho - Janeiro.
2 - Emília Coêlho Pereira - Janeiro.
3 - Abdala Ferreira Haood - Janeiro.
4 - Leonardo Rodrigues da Silva - Janeiro.
5 - João Ferreira de Araújo - Janeiro.
6 - Osvaldo de Oliveira Ramos - Janeiro.
7 - Raimundo Francisco Rodrigues da Silva - Janeiro.
8 - João Ramos da Silva - Janeiro.
9 - Raimundo Alves de Moura - Janeiro.
10 - Josadac Alves da Silva - Janeiro.
11 - Gregório Ferreira Avelar - Janeiro.
12 - Antônio dos Santos Rodrigues - Janeiro.
13 - José Maria de Lima - Janeiro.
14 - Alcício Fernandes Ferraz - Janeiro.
15 - Maria de Nazaré Lins Maciel Borges - Janeiro.

16 - Carmem Regina Carreira Lobo - Janeiro.
17 - Francisco Ferreira de Lima - Janeiro.
18 - Lourival Araújo de Almeida - Janeiro.
19 - Lourival Felix Pinheiro - Fevereiro.
20 - Abel Aquino Ferreira - Fevereiro.
21 - José Maria de Lima - Fevereiro.
22 - José Maria dos Santos - Fevereiro.

23 - Miguel Arcânjo Rodrigues dos Santos - Fevereiro.
24 - Lourival de Souza Soares - Fevereiro.
25 - Jorrimar Pereira do Nascimento - Fevereiro.
26 - Arnélio Lopes dos Santos - Fevereiro.
27 - Edinaldo Sebastião Dias Soares - Fevereiro.
28 - Epaminondas Antônio dos Santos - Fevereiro.
29 - José Tôres de Lima - Março.

30 - Benedito Teixeira Pires - Março.
31 - Garcia Mendes dos Reis - Março.
32 - Belmiro Raimundo Bandeira - Março.
33 - José Alves Evangelista - Março.

34 - Raimundo Soares de Araújo - Março.
35 - Benedito Ribeiro da Costa - Março.
36 - Francisco da Silva Barroso - Março.
37 - Jocy Corrêa do Rosário - Março.
38 - João Pimentel Dias - Março.
39 - Elizeu Gomes do Espírito Santo - Março.

40 - Cosme Alves - Março.
41 - Tércio Penha - Abril.
42 - Luis Alonso Quadros - Abril.
43 - Ubiracy Admir de Souza - Abril.
44 - Irineu Gonçalves Corrêa - Abril.
45 - David Paulino de Souza - Abril.
46 - Manoel Batista de Lima - Abril.
47 - Samuel da Silva Ribeiro - Abril.

48 - Claudio Duarte da Costa - Abril.
49 - Gonçalo Camilo Corrêa - Abril.
50 - Raimundo Marinho - Abril.
51 - Manoel de Souza Menezes - Abril.

52 - Samuel da Silva Costa - Abril.
53 - Antônio Maria Zacarias Paes Marques - Maio.

54 - Maria das Graças Pinto - Maio.
55 - Graciela da Silva Santos - Maio.
56 - Raimundo de Souza Bastos - Maio.
57 - Manoel Ramos Bezerra - Maio.

58 - Edair Barbosa de Queiroz - Maio.
59 - Dídimo Corrêa - Maio.
60 - Manoel Barros da Costa - Maio.
61 - Francisco Alves Nogueira - Maio.
62 - Eldonor Ferreira da Silva - Maio.
63 - Milton Pires Saldanha - Maio.

64 - Manoel Romão da Trindade - Maio.
65 - Manoel Luis Pinheiro de Jesus - Maio.
66 - Manoel Ferreira de Lima - Maio.
67 - Raimundo Nonato da Paixão - Maio.
68 - Nádia Maria Amaral Bezerra - Junho.

69 - Orlandino dos Santos Souza Filho - Junho.
70 - Manoel Gomes dos Santos - Junho.

71 - Oscar de Souza - Junho.
72 - Juvenal Vicente Ferreira - Junho.
73 - José Maria de Almeida - Junho.
74 - Lourival Braga Menezes - Junho.

75 - Othon Valente Barra - Junho.
76 - Risomar Ramos de Souza - Junho.
77 - Manoel Adelino do Rosário - Junho.
78 - Hilário Magalhães de Araújo - Junho.

79 - Maria Augusta da Cunha Gonçalves - Junho.
80 - José Luis Reis de Souza - Junho.
81 - Albertino Ramos - Junho.
82 - Afonso de Miranda Marques - Junho.
83 - Manoel Raimundo Bala - Junho.

84 - Antônio Câmara de Oliveira - Junho.
85 - Luciano Reis Ferreira - Junho.
86 - Manoel Calado da Costa - Junho.

87 - Júlio dos Santos Vaz - Junho.

88 - Américo de Oliveira - Junho.

89 - Wilson Benedito de Matos - Julho.
90 - Diolando Monteiro de Souza - Julho.

91 - José Dias de Souza - Julho.
92 - Hailton da Silva Mendes - Julho.

93 - Alfredo Xavier de Moraes - Julho.
94 - Longino Juvenal de Carvalho - Julho.

95 - José Ferreira de Moraes - Julho.
96 - Severino Porfírio dos Reis - Julho.

97 - Antônio Gerson Mesquita de Queiroz - Julho.
98 - Bernardo da Paixão Trindade - Julho.

99 - Leonildes Reis da Paixão - Julho.
100 - Albertino Mesquita de Moraes - Julho.

101 - Raquel Carléo Lima e Silva - Julho.

102 - Vicente Paulo Tavares Martins - Julho.

103 - Benjamim Alves Fernandes - Julho.

104 - José de Ribamar Lopes - Julho.

105 - Terezinha de Jesus Oliveira Mendes - Julho.

106 - Geraldo Antônio da Silva - Julho.

107 - Policarpo Paulo da Silva - Julho.

108 - Raimundo Menezes de Aguiar - Julho.

109 - Augusto da Silva Santos - Julho.

110 - João Patêlo Tavares - Julho.

111 - Max Ney Gonçalves de Lima - Julho.

112 - Maria Bernadete Tenório de Souza - Julho.

113 - Domingos de Souza Pimentel - Agosto.

114 - Francisco de Assis Lavareda Reis - Agosto.

115 - Humberto Ferreira da Silva - Agosto.

116 - Manoel Alves Teixeira - Agosto.

117 - João Batista de Almeida - Agosto.

118 - Claudomiro Pinto de Almeida - Agosto.

119 - Ivo Araújo Pinto Mesquita - Agosto.

120 - Bento José de Oliveira - Agosto.

121 - Celso de Quadros Martins - Agosto.

122 - João Marcos do Espírito Santo - Agosto.

123 — Agostinho Pantoja Rui- vo — Agosto.	158 — Raimundo Carvalho de Souza — Novembro.	8 — Wanilo Raimundo Pontes dos Santos — Fevereiro.	xão — Agosto.
124 — Francisco Benedito da Costa Barbosa — Agosto.	159 — José Alves da Silva — Novembro.	9 — Rubinete Chagas de Na- zaré — Fevereiro.	44 — Jairo de Moura Pereira — Setembro.
125 — Ivaldo Lins Albuquer- que — Setembro.	160 — João Paulo de Castro Macêdo — Novembro.	10 — Antonina da Costa Souza — Fevereiro.	45 — Francisco Sarmiento de Sales — Setembro.
126 — Maria Gomes dos San- tos — Setembro.	161 — Benedita Carvalho Reis — Novembro.	11 — Walter Pitágoras de Frei- tas — Fevereiro.	46 — Creuza Ferreira da Silva — Outubro.
127 — Antônio Vicente Fer- reira — Setembro.	162 — Raimundo Baia Ferrei- ra — Novembro.	12 — Nilda Iolanda Espinosa de Oliveira — Março.	47 — Helena Barbosa de Cas- tro — Outubro.
128 — Arlindo Soares Leal — Setembro.	163 — Justino Soares da Cruz — Novembro.	13 — Miracema da Mata Re- zendes — Março.	48 — Emídio Nunes Filho — Outubro.
129 — Miguel dos Reis Pinhei- ro — Setembro.	164 — Raimundo Possidônio da Costa — Novembro.	14 — José Luis Chaves da Cos- ta — Março.	49 — Vital Soares de Souza — Novembro.
130 — Raimundo Nonato Mon- teiro — Setembro.	165 — Alexandre França da Conceição — Novembro.	15 — José Maria Pastana Pena — Março.	50 — José Valadares Martins — Novembro.
131 — Orlandino dos Santos Souza — Setembro.	166 — Carlos Irineu dos San- tos Nazaré — Dezembro.	16 — Manoel Daniel da Silva — Março.	51 — Fernando Chaves da Cos- ta — Novembro.
132 — Izabel de Oliveira Cruz — Setembro.	167 — Manoel Celecino da Con- ceição — Dezembro.	17 — Arlindo Moreira Sobri- nho — Março.	52 — José Pinheiro Lima — Dezembro.
133 — Sidney Antônio do Nas- cimento Lima — Setembro.	168 — Benedito de Souza Fran- co — Dezembro.	18 — Américo Campêlo Peixo- to — Março.	53 — Maria Renée da Concei- ção Brito — Dezembro.
134 — Amancio de Jesus Al- meida — Setembro.	169 — Doracy Carneiro da Sil- va — Dezembro.	19 — Luiza de Almeida Coa- lho — Março.	54 — Maria Ruth das Chagas Rocha — Dezembro.
135 — Fernando Benigno Pai- va — Setembro.	170 — Fabiano Pontes Fidalgo — Dezembro.	20 — Gilberto Pereira Feio — Abril.	55 — Odaisa Masceno da Cos- ta — Dezembro.
136 — Antônio Epifânio de Araújo — Setembro.	171 — Juscelina Evangelista Pereira — Dezembro.	21 — Antônio Otávio Santia- go de Queiroz — Abril.	56 — Raimunda Ferreira dos Santos — Dezembro.
137 — Katsulko Kawai — Se- tembro.	172 — Maria de Belém Noguei- ra de Queiroz — Dezembro.	22 — Manoel Antônio de Sou- za — Abril.	57 — Altevir Fonseca de Oli- veira — Dezembro.
138 — Júlio Duarte da Costa — Setembro.	173 — Maria de Nazaré Bar- bosa — Dezembro.	23 — Manoel Gomes dos San- tos — Abril.	58 — Antônio Fernandes Vi- eira Capucho — Dezembro.
139 — Hilário Ferreira dos Santos — Setembro.	174 — Manoel Agostinho da Rosa — Dezembro.	24 — Maria de Lourdes Melo e Silva — Maio.	59 — Raimundo Nonato de Souza Campos — Dezembro.
140 — João Delfino Ferreira — Setembro.	175 — José Ribamar Pereira de Araújo — Dezembro.	25 — Santino Carléo Lima e Silva — Maio.	60 — Jacimar Cordeiro de Oli- veira — Dezembro.
141 — Marcelino Moreira da Silva — Setembro.	176 — Benedito da Silva Mon- teiro — Dezembro.	26 — Maria de Lourdes Pires da Silva — Junho.	61 — Alair Agnes de Queiroz Lobato — Dezembro.
142 — Flaviano Barbosa Bra- ga — Setembro.	177 — Manoel Batista de Mou- ra — Dezembro.	27 — Conceição Castanheira de Oliveira — Junho.	62 — Noemia dos Santos Vas- concelos — Dezembro.
143 — Benedito Chaves de Al- meida — Outubro.	178 — Benedito Corrêa da Sil- va — Dezembro.	28 — Eunice Leitão da Silva — Junho.	63 — Jandira Irany Pina — De- zembro.
144 — José de Ribamar Lou- zeiro — Outubro.	179 — Moacir Tavares Pereira — Dezembro.	29 — Maria Elizabeth Corrêa da Costa — Julho.	
145 — Joaquim Corrêa da Cor- reia — Outubro.	180 — Tertuliano Lopes da Costa — Dezembro.	30 — Dulce Gomes Fiuza de Melo — Junho.	
146 — Raimundo Pinto Barro- so — Outubro.	181 — Armando Durval Fer- reira — Dezembro.	31 — Sulamita Ribeiro da Sil- va — Julho.	
147 — Maria Ijacirana Batista de Almeida — Outubro.	182 — Elias Gomes do Espíri- to Santo — Dezembro.	32 — Altamiro Beltrão Martins — Julho.	
148 — Lourival Trindade Vas- concelos — Outubro.	183 — Marcolino dos Passos Chagas — Dezembro.	33 — Manoel João da Costa — Julho.	
149 — Aguinaldo dos Santos Rodrigues — Outubro.		34 — Nazaré da Silva Santos — Julho.	
150 — Luiz Otávio Valente da Silva — Outubro.		35 — Ana Maria Leitão — Ju- lho.	
151 — Martinho de Souza Mon- teiro — Outubro.		36 — Roberval Abreu dos San- tos — Julho.	
152 — Marcos dos Quadros Marins — Outubro.		37 — Naneti de Araújo Gui- marães — Julho.	
153 — Luiz Monteiro dos San- tos — Outubro.		38 — Clélia Clivia Lobato da Silva — Julho.	
154 — Martiniano Quintino Campos — Novembro.		39 — Maria Santiago de Quei- roz — Julho.	
155 — Dalácio José de Moraes — Novembro.		40 — Eunice Assunção Rodri- gues — Julho.	
156 — Antônio Jurami Borbo- rema — Novembro.		41 — João da Silva Borges — Agosto.	
157 — Antônio Augusto Mar- ruaz — Novembro.		42 — Wilson Gonçalves Chaves — Agosto.	
		43 — Benedita de Souza Pai- va — Agosto.	

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

- 1 — Antônio Guimarães de
Menezes — Janeiro.
- 2 — Francisco Farias de Al-
buquerque — Janeiro.
- 3 — Terezinha de Jesus P. Pi-
mentel Diniz — Janeiro.
- 4 — Maria de Jesus Oliveira
Fróes — Janeiro.
- 5 — Antônio Pedro da Silva —
Janeiro.
- 6 — Maria Lucimar Rodrigues
Sizo — Janeiro.
- 7 — Dayse Nazaré Medeiros
de Oliveira — Janeiro.

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO

- 1 — Antônia de Jesus Monter-
ro David — Janeiro.
- 2 — Maria Natália Aviz de
Souza — Janeiro.
- 3 — Bianor de Oliveira Ma-
chado — Fevereiro.
- 4 — Maria Dirce Baraúna da
Silva — Fevereiro.
- 5 — José da Costa Cunha —
Março.
- 6 — Heloísa da Silva Corti-
nhas — Março.
- 7 — Claudionor Barros Cardo-
so — Maio.
- 8 — Nair Machado Amorim —
Maio.
- 9 — Raimundo Augusto Cunha
de Carvalho — Junho.
- 10 — Olgarina Raimunda Cari-
punas de Sá — Junho.
- 11 — Pedro José de Siqueira

Mendes — Julho.

12 — Antônio Batista Corrêa — Julho.

13 — Ceres Palmeira Ribeiro — Agosto.

14 — Mary Honorata Sobral Santos — Agosto.

15 — Raimundo Rocha de Oliveira — Setembro.

16 — Edir Pereira de Queiroz — Outubro.

17 — Maria Nazarena Moreira — Outubro.

18 — Emanuel Borges Moreira — Novembro.

19 — Raimundo Paulo de Oliveira Dias — Dezembro.

20 — José Carlos Campos Haick — Dezembro.

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

1 — Maria de Nazaré Alves Teles — Janeiro.

2 — Valmir Bezerra Pinto — Janeiro.

3 — Benedito Tomé de Moura — Fevereiro.

4 — Antônio Augusto Hoyos Bentes — Fevereiro.

5 — Edmilson Gomes Mendes — Fevereiro.

6 — Arlete Anaice de Souza — Março.

7 — Luiz Coêlho dos Santos — Maio.

8 — José Luiz Lessa de Araújo — Maio.

10 — Alice Albuquerque Lima — Julho.

11 — Paulo Guilherme Figueiredo Moura — Julho.

12 — Regina Coeli Galvão dos Santos — Julho.

13 — Ulysses Januário de Moura — Agosto.

14 — Raimundo Rocha de Oliveira — Agosto.

15 — Sueli Pacheco de Araújo — Agosto.

16 — Antônio de Souza Carneiro — Setembro.

17 — José Ramos Gomes — Outubro.

18 — Lucivaldo Tavares de Souza — Outubro.

19 — Maria Marlene Velasco de Souza — Outubro.

20 — Raimunda Célia Pinheiro Bentes — Novembro.

21 — Maria Luiza Meireles — Dezembro.

ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA DA AMAZÔNIA

1 — Dóris de Carvalho Rodrigues — Julho.

2 — Olga Chaves dos Santos — Dezembro.
De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 17 de dezembro de 1969.
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 040)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMETÁ****LEI N. 260, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1969**

Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia Habitacional-Pará duas áreas de terras na Praça Deodoro da Fonseca, para nelas serem construídas casas populares.

O Prefeito Municipal de Cametá estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Habitacional-Pará, duas áreas de terras para nelas serem construídas casas populares, à Praça Deodoro da Fonseca, medindo a primeira, 30 metros de frente por 113 de fundos, limitando-se ao nascente com terras da Prefeitura; ao poente com a rua Nova; ao norte com o Ginásio Alacid Nunes; ao sul com o prolongamento da Travessa do Recreio; e a segunda medindo 110 metros de frente por 113 de fundos, limitando-se: ao nascente com terras da Prefeitura; ao poente com a rua Nova ao norte com o prolongamento da Travessa do Recreio; e ao sul com a Travessa Benjamin Constant.

Art. 2.º — Se dentro de dezoito (18) meses da assinatura da escritura de doação não forem iniciadas as construções, as áreas de terras doadas reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá, 16 de dezembro de 1969.

IVO CELESTINO GAIA
Prefeito Municipal

(G. — Reg.)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal****—EDITAL—**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Manoel Domingos Ferreira, servente nível 1, com exercício no Serviço de Orientação do município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 12 de dezembro de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Diretor da Div. do Pessoal

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Resp. pelo exp. do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 14.085 — Dias 1 e 7 e 3-2-970)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA****E D I T A L****Levantamento das Terras de Marituba**

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, devidamente autorizada pela Comissão de Controle do Acervo da extinta Estrada de Ferro de Bragança, objetivando disciplinar a ocupação e aproveitamento racional da área de terras de Marituba, município de Ananindeua, antigamente pertencente ao acervo da Rede Ferroviária Federal e atualmente ao Governo do Estado do Pará, vem pelo presente Edital, dar conhecimento a quem interessar possa, que suspende toda e qualquer ocupação de área na zona urbana e rural da referida área, com exceção daquela destinada à instalação e funcionamento do Centro de Treinamento de Mecanização Agrícola da Secretaria de Estado de Agricultura, enquanto não for concluído o levantamento total da referida área e a situação dos ocupantes atuais.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e pela imprensa, divulgado pelo rádio e afixado por 30 dias a portas dos prédios próprios do Estado em Ananindeua, Benevides e Marituba.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 19 de dezembro de 1969.

(a) Eng. Agro. Vicente Balby Reale

Diretor do Departamento de Terras e Colonização

VISTO

(a) Eng. Agro. Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 13.803 — Dias 24/12/69 e 7 e 27.1.70)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 7.064

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 523

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Santa Casa de Misericórdia do Pará

Apelada: — Indústrias Reunidas São Martinho Limitada.

Relator: — Desembargador Manoel Cacella Alves

EMENTA: — Nas ações possessórias não há necessidade do chamamento de terceiros, mesmo proprietários, para integrarem a ação como litisconsorte necessário, mormente, se do saneador não houve recurso.

Na discussão da posse admite-se a "exceptio proprietatis" quando duvidosa a posse, face às provas que os litigantes tiverem produzido.

Na conceituação de terreno de Marinha, quando há influência da maré, a corrente daquela deve ser um "rio".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que é apelante Santa Casa de Misericórdia do Pará e apelada Indústrias Reunidas São Martinho Limitada.

Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 133 v. e 134 como parte integrante deste julgado, por maioria de votos, desprezar a preliminar suscitada pelo Exmo. Des. Revisor e, de mérito, ainda por maioria de votos, dar provimento à apelação para julgar

procedente a ação, a fim de ser a autora-apelante reintegrada na posse reclamada, com a obrigação de indenizar a ré apelada pelas benfeitorias introduzidas no valor de seis mil e trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 6.300,00), condenada esta a pagar as custas do processo e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor das benfeitorias.

Preliminar — A contestação das Indústrias Reunidas São Martinho Ltda., diz não ser a área que ocupa, a mesma reivindicada pela Santa Casa de Misericórdia do Pará — sob pretexto de a haver recebido por doação — mas outra, de propriedade da União em virtude de ser terreno de Marinha conforme o título de ocupação, fornecido pelo Serviço do Patrimônio da União.

Assim, desde o início do presente processo, a propriedade do terreno é atribuída a União. Os laudos da vistoria realizada são unânimes em afirmar que as dimensões do imóvel visto riado se integram perfeitamente às dimensões da área da Escritura de fls. 25 a 32, justamente a que caracteriza o terreno como de Marinha.

Nestas condições, mesmo em se tratando de domínio, mas sendo duvidosa a posse face os documentos trazidos à colação pelos litigantes envolvendo interesses de terceiros, no caso

da União e a Prefeitura Municipal de Belém, o chamamento destas como litisconsortes necessários torna-se imperioso, ex-vi do disposto no item I, do artigo 294, do Código de Processo Civil.

Isto posto, preliminarmente dou provimento a Apelação para efeito de ser anulado o processo a partir do despacho saneador a fim de serem procedidas as citações da União e da Prefeitura Municipal de Belém, na forma da lei.

Manifestaram-se contra esse entendimento do Revisor os demais componentes da Turma, porque o possuidor tem o direito de defender a sua posse, mesmo contra o proprietário, e, ainda, por não ter havido recurso do saneador que julgou legítimas as partes, assim como, constituir mérito da causa a discussão do domínio, excepcionalmente.

Despreza-se, assim, a preliminar.

Mérito — Hoje, a conceituação da posse é pacífica e deve-se entender como a exterioridade da propriedade, ou antes como uma relação de fato estabelecida entre a pessoa e a coisa, pelo fim de sua utilização econômica, e não a exterioridade do direito de propriedade.

Por isso mesmo, nas ações possessórias, a discussão deve retrair-se à matéria de posse

e não à de domínio.

A esse respeito, diz T. Fulgêncio "que no possessório, toda intervenção da questão da propriedade deve ser, em regra, abolida, pois, alargar o terreno possessório permitindo a discussão do direito de propriedade é transformar o possessório em petitório, ou melhor, suprimir o possessório, e isso é acabar de vez com a proteção da posse como tal (Da Posse, pág. 114).

Todavia, a segunda parte do artigo 505 do Código Civil admite a **exceptio proprietatis** isto é, que a questão do domínio só poderá ser apreciada excepcionalmente quando duvidosa a posse, face às provas que os litigantes tiverem produzido e, então, julgar-se-á a posse em favor daquele cujo domínio estiver apurado, ou ainda, quando eles discutirem a posse em face do domínio.

"Nem outra coisa é o que preceitua a segunda parte do artigo 505 do Código Civil, pois o que ali se determina, não é que se decida sobre o domínio mas tão somente que não se julgue a posse a favor daquele a quem evidentemente não pertencer o domínio (Carvalho Santos, Cód. Proc. Civ. Interp. vol. V, pág. 167).

É do entendimento do Excelso Pretório esse entendimento, como se vê dos arestos publicados na Revista Trimestral de

Jurisprudência números 44 (maio — 1968), 45 (agosto — 1968) e 46 (dezembro — 1968), páginas 350, 372 e 662, respectivamente.

O libelo afirma ser o terreno de propriedade da Autora, doado que fôra pelos Padres Mercedários e aforado à Prefeitura Municipal de Belém e a contestação diz ter a Ré o direito de ocupação, em virtude da cessão do direito de ocupação do terreno de Marinha feita por Maria Estela de Moraes e Antonia Tavares Lobato e seus maridos, nos termos da escritura pública competente e do Alvará concedido pela Delegacia do Patrimônio da União.

Dai não passaram, salvante a vistoria levada a efeito.

Por seu turno, a respeitável sentença recorrida, com o fundamento de não ter sido provada a posse da Autora, requisito essencial para a ação, julgou esta improcedente.

Mas, frente ao já exposto, o apelo impõe outras apreciações para o seu julgamento.

A maioria dos laudos periciais, devidamente fundamentados, afirma que as benfeitorias pertencentes a Ré estão no terreno da Autora, porém, unanimemente, dizem que uma faixa deste é considerado como de Marinha.

Há perceptível confusão na afirmativa dos abalisados peritos quando ao entendimento do que seja terreno de Marinha.

Há várias conceituações de terreno de Marinha, todas extraídas dos dispositivos legais que dispõe sobre o assunto porém, acordos quando se referem à corrente d'água, isto é, que esta seja um rio. Confira-se: Condomínio — Terras, Apartamentos e Andares Perante o Direito, pág. 374, de Carlos Maximiliano; Instituições de Direito Administrativo Brasileiro, 20. vol. pág. 530, 04, de Themistocles B. Cavalcanti, e Rios e Águas Correntes em suas Relações Jurídicas, pág. 122, de Manoel Ignácio Carvalho de Mendonça.

Nesta última obra, o ilustre magistrado ensina: "Pode-se então exprimir a verdade que rio é um curso de água consi-

derável em extensão e largu-

ra. Isso no ponto de vista geral, pois, mais tarde veremos que em direito considera-se rio o conjunto das águas com o leito e margens, formando um só todo imóvel, em contraposição com as águas correntes que constituem um móvel. Entre as línguas modernas a francesa distingue radicalmente *fleuve* e *rivière*. A língua portuguesa não comporta distinções tais, porque os vocábulos *rio*, *ribeirão*, *riacho*, *córrego*, *arroyo*, *sanga*, etc. exprimem idéias diferentes do rio propriamente, encanubios de cursos d'água bem distintos pela largura, ou pela extensão ou pela profundidade. São idéias de difícil e mesmo impossível diferenciação abstrata... Do mesmo modo, talvez porque os nossos rios sejam sempre extensos e avolumados, não temos para os designar sinão um vocábulo único, insuceptível de ser confundido com os demais que apontamos (pág. 16. número 2)".

Completa a definição de terreno de Marinha, a influência da maré sofrida pelo rio.

In casu, o terreno fica à margem de um *igarapé*, embora sofra a influência da maré, que, evidentemente, exclui a sua condição de terreno de Marinha, não tendo, portanto, a União a propriedade a que se arroga para conceder licença de ocupação.

Mesmo que assim não se entenda, isto é, mesmo considerado como de Marinha, a Ré não tem a posse, visto ter uma licença de ocupação, o que não é amparado pelo possessorio.

"Pode-se supor, através de exame superficial, que em toda a nossa legislação, *ocupação* e *posse*, *ocupante* e *possessor*, sejam figuras sinônimas. Tal porém, não pode ser admitido, uma vez que tão somente não se podem admitir palavras inúteis na lei, como também, porque, juridicamente, *ocupação* é e sempre foi coisa diferente de *posse*. Face ao Direito Comum, a ocupação é um modo originário de aquisição da propriedade e, segundo a doutrina, pode ela recair sobre duas sortes de coisas: a *res nullius* e a *res derelicta*. (Terras Devolutas, pág. 119, de Paulo Garcia)".

Pontes de Miranda disserta: "A Constituição não recorreu ao conceito comum, de posse, mas ao conceito material de ocupação, com o que quis afastar a discussão teórica. Se, no direito civil brasileiro, já se não exige o *animus*, aqui seria, a fortiori, de intrusão, a todo ponto absurda. O texto satisfaz-se com o simples fato material de ocupar, só ilidido pelo reconhecimento do domínio de outrém, ou pela oposição por parte do titular do domínio" (Com. à Const. de 1946, vol. IV, pág. 46).

Sem a comprovação feita pelas partes, do *jus possessionis*, mesmo porque a discussão girou em torno do *jus possendi* a apuração deste favorece a Autora em virtude da evidência do seu domínio, melhor apurado, ensejando a aplicação da segunda parte do artigo 505 do Código Civil.

Nessas circunstâncias, o procedimento da Ré foi de *bôa-fé*, merecendo, por isso, ser indenizada pelas benfeitorias introduzidas no terreno, não devendo estas serem entendidas como todas as especificadas pelos laudos periciais.

O artigo 63 do Código Civil define o que sejam benfeitorias e, daí, não se incluem nestas as máquinas, motores e fornos.

Indenizáveis, portanto, não apenas as construções de madeiras feitas pela Ré, cujo valor é o atribuído pelo laudo do engenheiro Hildegardo Benites Fortunato, ou seja, seis mil e trezentos cruzeiros novos.

Belém, 13 de novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Manoel Caccia Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de Janeiro de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 081)

ACÓRDÃO N. 524

Apelação Cível da Capital

Apelantes — Lourival Barros de Souza e Oda Silva de Souza

Apelados — Os mesmos

Relator: — Desembargador Manoel Caccia Alves

EMENTA: — No desquite litigioso, o juiz não deve despachar a petição inicial sem

promover antes os meios para que as partes se reconciliem, ou, tratando-se de casamento realizado há mais de dois anos, resolvam a solução do litígio pela via amigável, e, para as diligências que determinar, os conjugados devem ser cientificados pessoalmente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital, em que são apelantes Lourival Barros de Souza e Oda Silva de Souza e apelados os mesmos.

Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 117 como parte integrante deste julgado, conhecer das apelações para, preliminarmente, anular "ab-initio" o processo por falta de observância das formalidades legais.

Esta Egrégia Câmara já decidiu sobre a falta de observância das determinações contidas na lei número 968, como se vê do Venerando Acórdão número 391, de 1.8.1968, publicado no Diário da Justiça número 5818, de 23.8.1968.

A ementa está assim redigida:

"O juiz deve promover a reconciliação das partes ou a solução do litígio pela via amigável, antes de despachar a inicial do desquite litigioso. Não há transformação do desquite litigioso em amigável".

No corpo do Acórdão há a seguinte motivação: "Preliminarmente. — Nas causas de desquite litigioso a lei impõe ao juiz, antes de despachar a inicial, e logo que esta lhe seja apresentada, promover os meios para que as partes se reconciliem, ou a solução do litígio pela via amigável e estabelece normas a serem seguidas. § Tal imperativo legal não foi observado "in casu". § O juiz mandou distribuir e autuar a inicial e pediu os autos em conclusão. A seguir, já outro juiz, despachou deferindo a separação de corpos e mandou citar a Suplicada para a audiência de conciliação, a realizar-se no dia e hora designados, a ainda para os demais termos da ação. § Copio se vê, os juizes não cumpriram as determinações que a lei lhe impõe: § Em vez de, sigilosamente, fazer as partes chega-

rem à sua presença a fim de mesmos a solução do litígio prescindi-las a se reconcilia- por via amigável.

rem, ou, se isso não conseguisse, envidasse esforços para que eles resolvessem o desquite pela via amigável, fez justamente o contrário, isto é, despachou desde logo a inicial e mandou citar a Suplicada para a audiência de conciliação e demais termos da ação".

No presente caso, além de não ter sido observada essa prescrição legal, a audiência prévia foi realizada irregularmente. Para esse ato as partes devem ser convidadas ou cientificadas pessoalmente, o que não aconteceu em relação ao Autor, como se vê da certidão de fls. 23 passada pelo oficial de justiça.

O não comparecimento do autor, por não ter sido notificado obsteu ao juiz fazer qualquer exortação aos desquitados no sentido de se reconciliarem ou de conseguir dos

Convém salientar que a desquitanda, não só na contestação como no seu depoimento, diz não querer nem desejar o desquite, sempre confiante que o seu futuro possa trazer melhores dias.

Este julgamento foi presidido pelo Excelentíssimo Desembargador Maurício Cordovil Pinto, em virtude do Desembargador Vice-Presidente estar no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça Belém, 20 de novembro de 1969.

(a) Manoel Cacella Alves — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de Dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 082)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Concurso para Provisão de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região

Faço público, para conhecimento dos interessados, para os fins do parágrafo único do artigo 9º (a) das Instruções do Concurso para Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, que requereram inscrição ao referido concurso os seguintes candidatos:

Antonio Carlos Marinho Bezerra — Eduardo Barbosa Penna Ribeiro — José Cardoso Dutra — Maria de Lourdes Braga da Silva — Nazareth Marcondes Baracho — Kid Mendes de Oliveira — Fred Benzecry — Isa Assef dos Santos — Sigrid Lomas Medeiros — Pedro Cruz Galvão de Lima — Anabela Boução Viana — Jacinto Flávio de Lacerda Marçal — Maria Isabel Benone Sabbá — Haroldo da Gama Alves — Alvaro Elpidio Vieira Amazonas — Cremilda Nazareth de Magalhães — Jacemir Fernandes de Almeida — Aluizio Marçal Macedo Rodrigues — Ana Margaret Hildegard Gonçalves Langanke — Violante Maria Pamplona Moreira — Emilia Belém Pereira — Zurita Ruth

Monteiro Reis — Electo Diama de Monteiro Reis — Maria Leite de Brito.
Belém, 5 de janeiro de 1970.

Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:
Orlando Teixeira da Costa
Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 073)

RESOLUÇÃO N. 436/69
Proc. TRT — P — 330/69

ELIZABETH PINTO DA CRUZ, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, lotada na 3ª. JCI de Belém, requer averbação, para fins de direito, do tempo de serviço prestado aos antigos SNAPP e o aumento de sua gratificação adicional por tempo de serviço.

O tempo de serviço público prestado aos ex-SNAPP é computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional por tempo de serviço e, desde que não tenha havido interrupção, licença especial.

É de conceder-se o aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por

tempo de serviço, se o servidor completa o terceiro quinquênio de serviço público.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, consoante o conteúdo do Processo n. TRT — P — 330/69, Elizabeth Pinto da Cruz, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, lotada na 3ª. JCI de Belém, requereu a averbação, para fins de direito, do tempo de serviço prestado aos ex-SNAPP, no período de 01.03.54 a 31.03.55, num total de 395 dias, bem como o aumento de sua gratificação adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que a interessada tomou posse e entrou em exercício, nesta Justiça, em 19.04.68, e, pelas Resoluções ns. 325/68, de 31.05.68 e 360/68, de 09.09.68, teve averbados para os fins de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional por tempo de serviço e licença especial, 4.767 dias de serviço prestado ao INPS de 01.04.55 a 18.04.68;

CONSIDERANDO que o item IV do artigo 80 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, prevê a contagem do "tempo de serviço prestado em autarquia" para efeito de aposentadoria e disponibilidade;

CONSIDERANDO que, para os fins de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no item XI do artigo 145 da Lei supra mencionada, o Decreto n. 31.922, de 15.02.52, com suas modificações posteriores, que regulamentou a concessão da mesma, entende no item I do artigo 7º, como tempo de serviço público efetivo o que tenha sido prestado ininterruptamente, a autarquias;

CONSIDERANDO que, tendo sido os ex-SNAPP autarquia federal, o tempo de serviço prestado pela requerente é computável para os efeitos de licença especial, eis que a Lei n. 1.278, de 16.12.50, estendeu aos empregados das autarquias federais os benefícios da Lei n. 283 de 24.05.48, que criou a licença especial, tendo o parágrafo único do artigo 9º do Decreto n. 38.204, de

03.11.55, que regulamentou a concessão dessa licença, estabelecido que "O tempo de serviço efetivo prestado às entidades a que se refere a Lei n. 1.278, de 16 de dezembro de 1950, será computado para os efeitos da concessão prevista neste Regulamento, sempre que não haja interrupção";

CONSIDERANDO que, na forma das Resoluções ns. 157 e 1658, de 8 de julho de 1957, e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, os funcionários desta Justiça têm direito àquela gratificação nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) no primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) por quinquênio dos três imediatamente seguintes, até o máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente, determinar sejam registradas nos assentamentos funcionais de Elizabeth Pinto da Cruz, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional por tempo de serviço e licença especial, 395 (trezentos e noventa e cinco) dias de efetivo exercício prestados aos ex-SNAPP no período de 01.03.54 a 31.03.55, e conceder-lhe, a partir de 21 de outubro de 1969, o aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, na gratificação adicional por tempo de serviço, concernente ao terceiro quinquênio.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de dezembro de 1969.

José Marques Soares da Silva — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Roberto Araújo Oliveira Santos — Juiz Togado
Luiz Otávio Pereira — Juiz Togado

Edgard Oluntho Contente — Juiz Togado
Francisco da Costa Lobato — Juiz Classista
Friedrich Lobato Fernandes — Juiz Classista

(G. Reg. n. 063)

RESOLUÇÃO N. 437/69

Proc. TRT — P — 282/69

Homologa a lista de merecimento e antiguidade dos funcionários de carreira do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Comissão de Promoção deste Tribunal aprovou, em 10.09.69, a lista de merecimento e antiguidade dos funcionários da carreira da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO que referida lista foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 17.09.69;

CONSIDERANDO que, esgotado o prazo legal, não houve interposição de qualquer recurso;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Processo TRT P-282/69

RESOLVE, unanimemente, homologar a lista de merecimento e antiguidade dos funcionários de carreira do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para o segundo semestre de 1969, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 17.09.69.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 22 de dezembro de 1969.

Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente

José Marques Soares da Silva — Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos — Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente — Juiz Togado

Luiz Otávio Pereira — Juiz Togado

Francisco da Costa Lobato — Juiz Classista

Exedito Lobato Fernandez — Juiz Classista

(G. Reg. n. 064)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital de Citação fica citado CIA. INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA, à Rua 15 de Novembro, 226,

ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução no prazo supra, a quantia de

NCr\$ 1.226,34 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Seis Cruzeros Novos e Trinta e Quatro Centavos), correspondente ao crédito trabalhista de José Carlos Menezes de Moraes Rêgo, nos termos da sentença proferida no dia

18.11.69, do seguinte teor: — Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de NCr\$ 80,00, a título de desconto indevido e ainda a depositar na conta

vinculada do reclamante a importância de NCr\$ 894,00, acrescido de juros de correção monetária, improcedente este último pedido em quantia superior por falta de amparo legal. Custas, pela reclamada sobre o valor arbitrado da condenação, na quantia de NCr\$ 1.200,00, no valor de NCr\$ 64,60. Procedido o cálculo de correção monetária e juros de mora o valor da condenação foi aumentado para NCr\$ 1.161,74. Caso não pague, nem garanta a

execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, Antonio Souza, juiz. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 066)

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital de Citação fica citado FAZENDA SERRA GRANDE LTDA., à Av. Ceará, n. 15, apto. 104, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução no prazo supra, a quantia de NCr\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeros Novos), correspondente ao crédito trabalhista de Heltor Bastos Ferreira, nos termos da Conciliação Homologada no dia 20.10.69, do seguinte teor: — A Empresa reclamada pagará ao

reclamante, através da Secretaria da Junta, no próximo dia 28 de novembro, a importância de NCr\$ 550,00, dando-lhe ainda quitação de vales no valor de NCr\$ 280,00, vales estes que foram devolvidos em audiência ao reclamante. Este confere à Empresa plena, geral e irrevogável quitação, ficando ainda estabelecido, como cláusula do presente acordo que, em caso de inadimplemento a parte faltante se obrigará ao pagamento do valor integral da reclamação. A Junta homologou a conciliação para que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de NCr\$ 39,76. A reclamada não cumpriu o acordo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 091)

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital de Citação fica citada FAZENDA SERRA GRANDE LTDA., à Av. Ceará, n. 15, apto. 104, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução no prazo supra, a quantia de NCr\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeros Novos), correspondente ao crédito trabalhista de Heltor Bastos Ferreira, nos termos da Conciliação Homologada no dia 20.10.69, do seguinte teor: — A Empresa reclamada pagará ao

reclamante, através da Secretaria da Junta, no próximo dia 28 de novembro, a importância de NCr\$ 550,00, dando-lhe ainda quitação de vales no valor de NCr\$ 280,00, vales estes que foram devolvidos em audiência ao reclamante. Este confere à Empresa plena, geral e irrevogável quitação, ficando ainda estabelecido, como cláusula do presente acordo que, em caso de inadimplemento a parte faltante se obrigará ao pagamento do valor integral da reclamação. A Junta homologou a conciliação para que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de NCr\$ 39,76. A reclamada não cumpriu o acordo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 092)

Concurso para Provedimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região

— AVISO —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no próximo dia treze (13) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970), na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Travessa Dom Pedro Primeiro número setecentos e cinquenta (750), às quinze horas, reunirá a Comissão do Concurso C-30, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, para, de acordo com o artigo décimo (10) das Instruções, deliberar sobre as inscrições dos candidatos.

04.11.69, nos autos do processo 2a. JCJ — 1077/69, do seguinte teor: — “Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada, Fazenda Serra Grande Ltda., a pagar ao reclamante Ivaldo Cardoso de Aquino, a importância de NCr\$ 6.932,40 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Cruzeros Novos e Quarenta Centavos), a título de indenização, férias, gratificação natalina, descanso remunerado e salários retidos em dobro, improcedentes os pedidos de aviso prévio, salário-família e Depósito do FGTS, não conhecendo do pedido de contribuição ao INPS, por se julgar incompetente”. Custas pela reclamada, sobre o total da condenação, na importância de NCr\$ 179,24 e pelo reclamante sobre as parcelas improcedentes, arbitrando-se para as de valor ilíquido em NCr\$ 50,00, na importância de NCr\$ 42,02.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8 datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 091)

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital de Citação fica citada FAZENDA SERRA GRANDE LTDA., à Av. Ceará, n. 15, apto. 104, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução no prazo supra, a quantia de NCr\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeros Novos), correspondente ao crédito trabalhista de Heltor Bastos Ferreira, nos termos da Conciliação Homologada no dia 20.10.69, do seguinte teor: — A Empresa reclamada pagará ao

reclamante, através da Secretaria da Junta, no próximo dia 28 de novembro, a importância de NCr\$ 550,00, dando-lhe ainda quitação de vales no valor de NCr\$ 280,00, vales estes que foram devolvidos em audiência ao reclamante. Este confere à Empresa plena, geral e irrevogável quitação, ficando ainda estabelecido, como cláusula do presente acordo que, em caso de inadimplemento a parte faltante se obrigará ao pagamento do valor integral da reclamação. A Junta homologou a conciliação para que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de NCr\$ 39,76. A reclamada não cumpriu o acordo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 092)

Concurso para Provedimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região

— AVISO —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no próximo dia treze (13) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970), na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Travessa Dom Pedro Primeiro número setecentos e cinquenta (750), às quinze horas, reunirá a Comissão do Concurso C-30, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, para, de acordo com o artigo décimo (10) das Instruções, deliberar sobre as inscrições dos candidatos.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 091)

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital de Citação fica citada FAZENDA SERRA GRANDE LTDA., à Av. Ceará, n. 15, apto. 104, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução no prazo supra, a quantia de NCr\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeros Novos), correspondente ao crédito trabalhista de Heltor Bastos Ferreira, nos termos da Conciliação Homologada no dia 20.10.69, do seguinte teor: — A Empresa reclamada pagará ao

reclamante, através da Secretaria da Junta, no próximo dia 28 de novembro, a importância de NCr\$ 550,00, dando-lhe ainda quitação de vales no valor de NCr\$ 280,00, vales estes que foram devolvidos em audiência ao reclamante. Este confere à Empresa plena, geral e irrevogável quitação, ficando ainda estabelecido, como cláusula do presente acordo que, em caso de inadimplemento a parte faltante se obrigará ao pagamento do valor integral da reclamação. A Junta homologou a conciliação para que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de NCr\$ 39,76. A reclamada não cumpriu o acordo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 092)

Concurso para Provedimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região

— AVISO —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no próximo dia treze (13) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970), na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Travessa Dom Pedro Primeiro número setecentos e cinquenta (750), às quinze horas, reunirá a Comissão do Concurso C-30, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, para, de acordo com o artigo décimo (10) das Instruções, deliberar sobre as inscrições dos candidatos.

reclamante, através da Secretaria da Junta, no próximo dia 28 de novembro, a importância de NCr\$ 550,00, dando-lhe ainda quitação de vales no valor de NCr\$ 280,00, vales estes que foram devolvidos em audiência ao reclamante. Este confere à Empresa plena, geral e irrevogável quitação, ficando ainda estabelecido, como cláusula do presente acordo que, em caso de inadimplemento a parte faltante se obrigará ao pagamento do valor integral da reclamação. A Junta homologou a conciliação para que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de NCr\$ 39,76. A reclamada não cumpriu o acordo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 091)

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital de Citação fica citada FAZENDA SERRA GRANDE LTDA., à Av. Ceará, n. 15, apto. 104, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução no prazo supra, a quantia de NCr\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeros Novos), correspondente ao crédito trabalhista de Heltor Bastos Ferreira, nos termos da Conciliação Homologada no dia 20.10.69, do seguinte teor: — A Empresa reclamada pagará ao

reclamante, através da Secretaria da Junta, no próximo dia 28 de novembro, a importância de NCr\$ 550,00, dando-lhe ainda quitação de vales no valor de NCr\$ 280,00, vales estes que foram devolvidos em audiência ao reclamante. Este confere à Empresa plena, geral e irrevogável quitação, ficando ainda estabelecido, como cláusula do presente acordo que, em caso de inadimplemento a parte faltante se obrigará ao pagamento do valor integral da reclamação. A Junta homologou a conciliação para que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de NCr\$ 39,76. A reclamada não cumpriu o acordo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 092)

Concurso para Provedimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região

— AVISO —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no próximo dia treze (13) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970), na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Travessa Dom Pedro Primeiro número setecentos e cinquenta (750), às quinze horas, reunirá a Comissão do Concurso C-30, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, para, de acordo com o artigo décimo (10) das Instruções, deliberar sobre as inscrições dos candidatos.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 091)

Edital de Citação (Prazo 48 horas)

Pelo presente Edital de Citação fica citada FAZENDA SERRA GRANDE LTDA., à Av. Ceará, n. 15, apto. 104, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução no prazo supra, a quantia de NCr\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeros Novos), correspondente ao crédito trabalhista de Heltor Bastos Ferreira, nos termos da Conciliação Homologada no dia 20.10.69, do seguinte teor: — A Empresa reclamada pagará ao

reclamante, através da Secretaria da Junta, no próximo dia 28 de novembro, a importância de NCr\$ 550,00, dando-lhe ainda quitação de vales no valor de NCr\$ 280,00, vales estes que foram devolvidos em audiência ao reclamante. Este confere à Empresa plena, geral e irrevogável quitação, ficando ainda estabelecido, como cláusula do presente acordo que, em caso de inadimplemento a parte faltante se obrigará ao pagamento do valor integral da reclamação. A Junta homologou a conciliação para que produza os efeitos legais. Custas pelo reclamante, sobre o valor do acordo, na quantia de NCr\$ 39,76. A reclamada não cumpriu o acordo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 02.01.70. Eu, J.B. Santana Filho PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

Semiramis Arnaud Ferreira Juíza do Trabalho-Presidente da 2ª JCJ de Belém (G. Reg. n. 092)

Concurso para Provedimento de Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região

— AVISO —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que no próximo dia treze (13) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970), na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à Travessa Dom Pedro Primeiro número setecentos e cinquenta (750), às quinze horas, reunirá a Comissão do Concurso C-30, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, para, de acordo com o artigo décimo (10) das Instruções, deliberar sobre as inscrições dos candidatos.

Belém, 5 de janeiro de 1970
Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão do
Concurso

VISTO:
Orlando Teixeira da Costa
Presidente da Comissão do
Concurso

(G. Reg. n. 074)

PORTARIA N. 128 DE 23
DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8a.
Região, no uso de suas atri-
buições legais, e

Tendo em vista o interesse
do serviço,

RESOLVE, designar o Che-
fe da Seção de Material e
Orçamento, símbolo PJ-3,
Djalma Lobato Muller para
viajar à cidade de Santa-
rém, a objeto de serviço, pelo
prazo de 3 (três) dias, a par-
tir de 29 do corrente mês,
concedendo-lhe 3 diárias com
valor unitário de NCr\$ 80,66 (Oitenta Cruzeiros No-
vos e Sessenta e Seis Centa-
vos) e passagem aérea Be-
lém — Santarém — Belém.

Publique-se e cumpra-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a.
Região

(G. Reg. n. 065)

— EDITAL —

Pelo presente Edital fica
notificado BREVES INDUS-
TRIAL S/A. — BISA, em que
é parte no Proc. TRT — RO
273/69, contra Raimundo Fer-
reira Bastos e outros, de que
foi designado o dia 5 de ja-
neiro para julgamento do re-
ferido Processo, em audiên-
cia que terá início a partir
das 14 horas, obedecendo à
ordem a ser fixada neste Ser-
viço Judiciário.

Feito neste Serviço Judiciá-
rio do E. TRT da 8a. Região
aos 2 (dois) dias do mês de
janeiro do ano de mil nove-
centos e setenta (1970),

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 061)

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente do Egrégio
Tribunal Regional do Traba-
lho da Oitava Região, NO-
TIFICO, a quem interessar
possa, que, em audiência de
29 de dezembro do ano re-
cém-fimdo de 1969, o Egrégio
Tribunal Regional determi-
nou o processamento da ex-
tensão da decisão proferida
pelo V. Tribunal Superior do
Trabalho, nos autos do Pro-
cesso TRT DC 342/68, a todos
os integrantes das catego-
rias profissionais e econô-
mica, representadas, respecti-
vamente, pelo Sindicato de-
mandante e as empresas de-
mandadas, marcando o prazo
de trinta (30) dias, a contar
da presente publicação, para
que os interessados se pro-
nunciem sobre a referida ex-
tensão:

“ACORDAM os Juizes do
Tribunal Superior do Traba-
lho, rejeitadas as prejudiciais
arguidas, por unanimidade
de votos, dar provimento, em
parte, aos recursos, a fim de
estabelecer o salário-profis-
sional para os enfermeiros e
obstetizes de nível Ana Neri
em três vezes o salário míni-
mo local; auxiliares de en-
fermagem e parteiras com
curso especializado, em duas
vezes o salário mínimo local;
para os enfermeiros práticos
e parteiras-práticas, em 1,70
do salário mínimo local, de-
vendo os cálculos ser feitos
sobre o salário mínimo vi-
gente à data do julgamento
(NCr\$ 93,60), não se alteran-
do o salário profissional em
razão da elevação dos níveis
de salário mínimo no período
de vigência da sentença nor-
mativa, vencidos os Senhores
Ministros Fortunato Peres
Júnior, Tostes Malta, Mozart
Victor Russomano, Renato
Machado e Antonio Rodri-
gues Amorim, contrários à
fixação de salário profissio-
nal, mantida, quanto ao mais,
a decisão recorrida, unanimi-
mente”.

Serviço Judiciário do E.
Tribunal Regional do Traba-
lho da Oitava Região, aos 2
dias do mês de janeiro de
1970.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 062)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4a.
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL

Edital de Citação n.º 1/70

O Dr. Calistrato Alves de Mat-
tos, M.M. Juiz de Direito da
4a. Vara Penal da Comarca
de Belém, do Estado do
Pará, por nomeação legal,
etc.

FAZ SABER, aos que este le-
rem ou dele tomarem conheci-
mento, que pelo doutor Jayme
Nunes Lamarão — 7.º Promotor
Público em Exercício da Capital,
foram denunciados Antônio Fe-
lix dos Santos, brasileiro, casa-
do, relojoeiro, residente nesta
cidade, à Passagem Laura, N.º
561, bairro da Marambaia e ou-
tros, como incurso nos artigos
155, § 4.º, inciso I, combinado
com o artigo 51 (parte geral e
aquele no art. 180, tudo do Cód-
igo Penal Brasileiro. E como não
foi encontrado para ser citado
pessoalmente, expede-se o presen-
te Edital, para que o denunciado
sob pena de revelia compareça
a este Juízo, no prazo de Quin-
ze Dias, a contar da publicação
deste, a fim de ser interrogado
no processo crime de Furto e
Receptação, do qual é acusado
sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal — Cartó-
rio da 4a. Vara Penal, em Be-
lém, do Estado do Pará, 02 de
janeiro de 1970.

Eu, Fanny Carmen de Peluso
Matos, escrevô, o datilografei e
subscrevi.

O JUIZ:

Calistrato Alves de Mattos —
Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
(G. — Reg. n. 057)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

— EDITAL —

Faço público para conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, que deram entrada nesta
Secretaria os autos de Apelação
Cível da Comarca de Santa Iza-
bel do Pará, em que são partes
como Apelante: — Manoel Dias
Vieira assistido de seu advoga-
do Vinicius Hesketh e Apelado
— Francisco de Jesus Sobral,
assistido de seu advogado Be-
nedito Alvarenga, a fim de ser
preparada dita Apelação para

sorteio de relator, distribuição
e julgamento por uma das Câ-
maras, dentro do prazo de dez
(10) dias a contar da publicação
deste nos termos da lei em vi-
gor.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará — Be-
lém, 5 de janeiro de 1970

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 077)

— EDITAL —

Faço público para conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, que deram entrada nesta
Secretaria os autos de Agravo
da Capital em que são partes
como Agravante: — Fazendas
Uberabas S/A., assistida de sua
advogada Ana Maria Trindade
Barbosa e Agravada: Sociedade
Aeronáutica Paraense, assistida
de seu advogado Lourenço Pai-
va, a fim de ser preparado dito
Agravo para sorteio de relator,
distribuição e julgamento por
uma das Câmaras, dentro do
prazo de cinco (5) dias, a con-
tar da publicação deste nos ter-
mos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará — Be-
lém, 5 de janeiro de 1970.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 078)

— EDITAL —

Faço público para conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, que deram entrada nesta Se-
cretaria os autos de Apelação
Cível da Comarca de Castanhal
em que são partes como Ape-
lante: — Andrés Raul Aguille-
ra, assistido de seu advogado
Asdrubal Mendes Bentes e Ape-
lado — Manoel Modesto das Ne-
ves, assistido de seu advogado
Raimundo Batista de Moraes Li-
ma, a fim de ser preparada dita
Apelação para sorteio de rela-
tor, distribuição e julgamento
por uma das Câmaras dentro do
prazo de dez (10) dias, a contar
da publicação deste nos termos
da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará — Be-
lém, 5 de janeiro de 1970.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 079)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 2.472

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL —

Proc. n. 1.363
Classe — IX

ACÓRDÃO N.º 8.976
Proc. 1216—69

Alenquer. Registro de Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro. Pedido deferido.
Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o registro do Diretório Municipal de Alenquer do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), de conformidade com as notas em anexo e que ficam fazendo parte da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, Pa, em 19 de dezembro de 1969.

(aa.) Eduardo Mendes Patriarcha, — Presidente.

José Anselmo de Figueiredo Santiago — Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares.

Manoel de Christo Alves Filho

Steleo Bruno dos Santos Menezes.

Leonam Gondim da Cruz

Orlando Dias da Rocha Braga.

Moacyr Bernardino Dias, — Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 14.083).

ACÓRDÃO N.º 8.977

Proc. 1446—69

Pedido de férias regimentais —
Requerente: Dr. Manoel de Christo Alves Filho, Juiz desta Corte.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, deferindo o pedido formulado, conceder ao Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz desta Corte, 60 (sessenta) dias de férias regimentais, referentes ao ano de 1969, a serem gozadas de 1 de janeiro a 1 de março de 1970.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de dezembro de 1969.

(aa.) Eduardo Mendes Patriarcha, — P. e Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares
José Anselmo de Figueiredo Santiago

Steleo Bruno dos Santos Menezes

Leonam Gondim da Cruz

Orlando Dias da Rocha Braga

Moacyr Bernardino Dias.

(G. — Reg. n. 14.084)

CARTÓRIO ELEITORAL DA
29a. Zona

EDITAL N.º 340/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DE FERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Márcia Taveira dos Santos, inscrita sob o n. 38.784, lotada na 97a. Seção;

Marilene de Jesus Ferreira, inscrita sob o n. 51.501, lotado na 43a. Seção;

José Calazans da Gama Penha, inscrito sob o n. 25.930, lotado na 78a. Seção;

Geraldina Soares, inscrita sob o n. 45.582, lotada na 113a. Seção;

Guilherme Carvalho, inscrito sob o n. 25.671, lotado na 75a. Seção;

Alfredo Castro Cardoso, inscrito sob o n. 29.287, lotado na 84a. Seção;

José Lopes da Silva, inscrito sob o n. 28.046, lotado na 87a. Seção;

Sebastião Brito Soeiro, inscrito sob o n. 24.524, lotado na 65a. Seção;

José Freires de Brito, inscrito sob o n. 35.431, lotado na 77a. Seção;

Maria das Graças Monteiro Godinho, inscrita sob o número 62.969, lotada na 136a. Seção;

Walquíria Nunes de Figueiredo, inscrito sob o n. 45.754, lotada na 114a. Seção;

Augusto dos Santos Grêlo, inscrito sob o n. 37.133, lotado na 19a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOÊDO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 14.082).

EDITAL N.º 341/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFEIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Angelina da Silva Correia, inscrita sob o número 47.716, lotada na 20a. Secção;

Raimunda Gomes Fernandes, inscrita sob o n. 31.636, lotada na 91a. Secção;

Dulcinéa de Santa Brígida de Melo, inscrita sob o n. 36.999, lotada na 99a. Secção;

Célia Lúcia dos Reis Madeira, inscrita sob o n. 35.240, lotada na 97a. Secção;

Rosa Rodrigues da Silva, inscrita sob o n. 21.577, lotada na 35a. Secção;

Luiz Camões de Siqueira, inscrito sob o n. 40.235, lotado na 104a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (29) vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 067.)

EDITAL N.º 342/69
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DE

FEIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Inácio Ferreira de Medeiros, inscrito sob o n. 39.860, lotado na 102a. Secção; Sueli Maria Lopes de Queiroz, inscrita sob o n. 42.715, lotada na 10a. Secção;

José Pereira de Souza, inscrito sob o n. 15.232, lotado na 46a. Secção;

Juracy Rodrigues Silva de Oliveira, inscrita sob o n. 12.305, lotado na 36a. Secção;

Marlene Saraiva Rocha, inscrita sob o n. 42.634, lotada na 73a. Secção;

Alberto Fonseca dos Santos, inscrito sob o n. 55.762, lotado na 121a. Secção;

Wellington Luiz Moreira da Silva, inscrito sob o número .. 55.744, lotado na 66a. Secção;

João Modesto da Cruz, inscrito sob o n. 39.219, lotado na 27a. Secção;

Maurício Pereira, inscrito sob o n. 11.547, lotado na 36a. Secção;

Irene de Figueiredo Freitas, inscrita sob o n. 26.662, lotada na 84a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 068.)

EDITAL N.º 001/70

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca da Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo DEFEIU os seguintes pedidos de inscrições eleitorais:

Cinesia Alves dos Santos, Ana Lúcia Brito de Souza Ferreira, Lourdes Delfino Aleixo, Raimundo Santos Araújo Vieira, Lourdes Fernandes de Souza, Maria Araújo Furtado, Arlete Maria Souza Silva, Sebastião Pereira Silva, Osmair Nascimento Campos, José Ribamar Pires, Edina Rique Ferreira, Maria de Lourdes Araújo Borges, Benedita Nedy Lisboa, Antônio Maria Albuquerque Monteiro, Horácio de Oliveira Melo, Wanda Regina Conceição do Nascimento, Benedito Ronaldo Costa Santos, Augusto Olímpio da Silva Santos, Etienne da Silva Nobrega, João Marinho de Brito Neto, José Maria Sousa de França, Elias Carvalho Reis, Carlos Alberto do Nascimento, Dalva Maria de Sena Silva, João Corrêa Marques, Rita Maria da Silva Ramos, Edson Gama Soares, Maria José Vieira Franco, Corina Machado Faria, Balbino Miranda, Marlene Corrêa Pimentel, Juarez Paranhos Damasceno, Maria José Martins Menezes, Cilene Santos da Silva, José Barros Neto, Dilma Maria Monteiro Maia, Maria Iracema Guimarães Moreira, Francisco de Assis de Portela e Castro Veloso, Manoel dos Santos, Alice dos Santos Pinheiro, Hemetaria Castro dos Prazeres, Maria do Carmo Neves, Nadir Pereira da Silva, Rosa Vieira da Silva, Guilherme Carvalho de Oliveira Campos, Pedro Valadares de Oliveira, Joseenita Carvalho da Silva, Shirley Almeida de Souza, Raimundo Brasil de Araújo Santos, Maria das Graças Ferreira Martins, Maria Antonieta Maranhão Pontes, Maria Celia Corte de Castro, Manoel Rodrigues dos Santos, Edmilson Viana Soares, Augusto Elias Rodrigues Leitão, Mário dos Santos Vasconcelos, Joana de Deus Almeida Jardins, Raimundo Carlos Celso Soares, Maria Santa Brígida Conceição, Rosa Silva de Alcantara, Joaquina de Melo Medeiros, João Roberto Cardoso dos Santos, Maria Assunção Moraes Silva, Raimundo Otávio Lopes, Orestes Azevedo dos Santos, Doracy Monteiro Alberg, João Pedro Paulo de Lima, Geni Fernandes de Oliveira, Balduino Rodrigues da Costa, Maria Luiza de Araújo Santos, Adilson da Silva Sousa,

Miraci do Nascimento Souto, José de Ribamar Aparício Graido, Maria Lúcia Silva, Maria das Dores Macêdo, Edna Moraes Ramos, Luiz Barbery de Oliveira, Célia Maria da Silva Luz, Sônia Maria Cardoso, Jurandir Maués de Vasconcelos, Horácio Pereira da Silva Filho, Adílio Marcos Garcia Oliveira da Silva, Raimundo Carlos Damasceno Filho, Jorge Garcia Filgueiras, Valdeci Souza, Rita Rosa de Melo Bezerra, Maria da Conceição Silva, Maria Lúcia da Cruz Costa, José Ribamar Rodrigues, Raimundo Marinho Lopes, Maria Rodrigues Favacho, Almir Silva Miranda, Urubatan de Souza Dias, Albano Ivano Benfenati, Maria José Rodrigues da Costa, Fernando Martins de Miranda, Fernando Silva Felipe de Castro, Antônio Nazareno Sobreira Pimentel, Maria Tereza Cambráia da Silva, Edivaldo Freitas de Andrade, Elzarina Matos da Silva, Oscarina de Souza Carvalho, Ivo Dário Damasceno, Zenaide da Silva Vaz, Estêlio Orlando Corrêa, Raimunda Dias dos Santos, Inete Fernandes Rodrigues, Lázaro Fernando Azevedo Vale, Luiza Carmela Ricciardi de Carvalho, Maria Bernadete Polaro Nunes, João Gonçalves Veiga, José Carlos Brito de Albuquerque, Maria Helena Ferreira, Magda Maria Calsú Lauria, Januário Oliveira dos Santos, Antônio Vicente Filho, Carlos Alberto Figueiredo Gabriel, Jonas Sena Pereira Rodrigues, Rita Queiroz da Silva, Raimunda Rodrigues de Barros, José Pires Oliveira, Antônio Moreira Duarte, Maria Honória Franco Oliveira, Edgard Ferreira Ruiz, Elmiria Lima da Silva, Teolinda Soares Raiol, Júlio Corrêa Lima, Maria da Assunção Araújo, Maria Lindaúria Alencar, Esmeralda Gomes de Moraes, Abel dos Santos Monteiro, Maria das Graças Nascimento Paixão, Edna Nobre Bezerra de Sousa, Nehemias Guedes Valentim, Maria de Assunção Silva de Oliveira, Helena Batista Rocha, Benedito Ferreira da Conceição, Penha Lúcia Otaviana da Costa, Maria da Conceição Andrade Lôbo, Nilo Reis, Sandra Maria dos Santos Brito, Maria de Lourdes Andrade Lôbo, José Maria Pereira Borges, Aureiza da Silva Costa, Luiz Otávio Gonçalves de Figueiredo, Iracema Conceição Castelo Branco, Raimundo Vanderlan

Quadros de Alencar, Francisco
das Chagas Caetano Vêras, José
Roberto da Vera Cruz, Maria
Odete Soares Marcelino, Rosân-
gela Neves Gil, Odelita Paz Sar-
mento, Maria da Providência
Gomes Cavalcante, Ivanilde Al-
ves Câmara, Arnaldo Pessoa Ba-
talha, Marize Costa Barros, Ju-
cileia de Oliveira Lima, Ruy Da-
masceno Carvalho, Paulo Rober-
to dos Santos Soares, Maria das
Graças Trindade da Silva, Sônia
Maria Aguiar Rezende, Ana Ma-
ria Lima Freitas, João Xavier
Pantoja, Maria de Fátima Tei-
xeira, Maria Cecília Mendes de
Castro, Lucimar Reis da Silva
Mirian Bosque de Alicantara, Ma-
ria de Nazaré Silva, Ivanise Da-
masceno Silva, Ana Maria Ro-
drigues Machado, Raimundo Sér-
gio do Rosário Reis, Darcy Pes-
sôa de Oliveira, Arlene Nazaré
Alão Affonso, Rui de Sousa Pa-
checo, Marina Pereira Gimenes,
Selma Terezinha Negreiros da
Silva, Sônia Maria Ribeiro de
Oliveira, Maria das Graças Lima
da Silva, Albino José Freitas da
Cruz, Francisco Graciano de
Souza Filho, Maria das Graças
Barbosa Paz, Ana Maria Souza
de Oliveira, Zeneide Ladeira da
Costa, Rita Nascimento, Lucival
Martins de Souza, Eliana Naza-
ria Saavedra de Jesus, Arivaldo
da de Oliveira Batista, João Ma-
ria Laavedra de Jesus, Arivaldo
Gomes Cardoso da Silva, Bene-
dito Oliveira Matos, Maria do
Socorro Silva Fernandes, Maria
Bernadete da Silva Camarão,
Daniel Cruz Beckman, Maria de
Fátima Silva, Ilza Maria Goes
Rodrigues, Maria Elizabeth da
Silva Castro, Manoel Mendes
Pinto, Maria José Angelin de
Oliveira, Elizabeth de Melo Pon-
tes, Maria das Graças Monteiro,
Regia D'arc de Lima Ribeiro,
Maria das Graças Ribeiro David,
Maria Damasceno Bragança Sil-
va, Erane Odani, Cândida Lucidé-
de Campos Lopes, Esmeralda de
Aviz Alves Silva, Vera Lúcia Ri-
beiro da Silva, Jorge Nelson dos
Prazeres Campos, Paulo Mauri-
cio Barbosa dos Santos, Sueli
Maria Nunes Lopes, Joana Pa-
checo de Souza, Francisco das
Chagas Mazzaro Pereira, Marile-
ne Quinteiros Seabra, Maria das
Graças Ferreira Castro, Maria
Nazaré de Andrade e Silva, José
Maria Modesto Ramos, Francis-

co Emidio dos Santos, Tereza
Gomes Bala, Maria da Concei-
ção de Almeida e Silva, Oneide
Araújo da Costa, Maricelia Pin-
to Silva, Sergio Andrade da Sil-
va, Ana Maria Borges da Concei-
ção, José Jorge Portilho Aquime,
Luiz Santarem da Silva, Miguel
Cordeiro da Silva, Maria Lauri-
mar Rodrigues de Araújo, Rai-
munda de Fátima Ferreira,
Jurandir Bezerra Gadelha, Fran-
cisca de Souza Silva, Antônio
Fernandes Lourenço Pinheiro,
Gerson Favacho de Carvalho,
Aodahy Vilhena da Silva, Telma
Maria Chucre, Maria de Nazaré
Moura Maciel, Valfredo Gomes
da Silva, Ana Maria Bezerra da
Costa, Pedro Cesar Ribeiro Srur,
Ambrosina Menezes Pantoja, Vi-
cente Miguel Paula de Melo, Rai-
mundo Magalhães Barreto, Alzi-
ra Portel de Araújo, Antônio
Carlos de Lima Venâncio, José
Soares Sá, Sandra Martha Ben-
tes Borges, Alciones Almeida,
Luis Augusto Bino, Sebastião
Lopes Teixeira, Zilda Barbosa
da Silva, Carmelia Rodrigues da
Silva, Jorge Carlos Santana de
Oliveira, Palmira Ferreira Pe-
reira, José Luis Costa, Olivar
Ribeiro Rodrigues, Francisco
Gomes Batista, Estefanas Ca-
bral dos Reis, Marivaldo Lopes
de Souza, Ana Lúcia Lisboa, Ma-
ria da Graça Silva Araújo, José
Maria de Araújo, Pessoa, Irace-
ma Rodrigues de Oliveira, José
Gessi Sales Costa, Maria Rodri-
gues de Oliveira, Lúcia da Sil-
va Antunes, Janary Ferreira dos
Santos, Ailton Machado da Sil-
va, Waldir do Nascimento Ta-
vares, Maria Crizeude Rodri-
gues da Silva, José Rodrigues de
Alencar, Antônio Campos Mar-
tins, Abedias de Sousa Rodri-
gues, Isac Benjamim Benassuly,
Maria das Graças Monteiro Coe-
lho, Antônio Martins Lopes, So-
lange Dagmar Gomes da Rocha,
Torquato Modesto de França,
Virgília Sena do Espírito Santo,
João Saraiva Bessa, Osmarina
da Silva e Silva, Nadir Siqueira
Pantoja, Maria da Graça Perei-
ra do Vale, Luiz Pereira Bitten-
court, Joana Dias de Cristo, Isa-
bel Monteiro dos Santos, Alber-
to Pimentel Carvalho, João Fer-
nandes de Souza, Maria das Gra-
ças Monteiro Cardias, Pedro
Paulo Medeiros Lima, Clidío
Paiva da Silva, Marize de Naza-

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

ré Pinto Souza, Maria de Lour-
des Moreira Iuzuki, Alvaro Gon-
çalves Maués, Maria da Concei-
ção Correa Marchel, Marilde do
Carmo Chaves, Benedito Naza-
ré de Souza, Ana Maria Alves
Vicente, Maria das Graças Reis,
Pedro Aguiar de Nazaré, Maria
das Graças Lima da Silva, Ma-
ria das Graças Souza Santos,
Exedito de Souza Marinho,
Manoel dos Reis Lisboa, Osvaldo
Rabelo de Melo, José Idevaldo Monte-
iro, José Akel Fares Filho, Ode-
te da Conceição dos Santos,
Oduvaldo Leal de Sousa, Antô-
nio Carlos Costa Gatinho, José
Maria de Oliveira Cabela, Maria
das Graças Silva, Jerfeson Ma-
galhães Barreto, Mily Ramos
Moreira, Francisca Machado
Cantão, Cantidiano Mendes Vas-
concelos, José Maria Rosa Paes,
Benedita Santana Lima, Fran-
cisco Ubiracy da Silva, Be-

nedita Garcia de Matos, Maria
de Nazaré Martins da Costa, Na-
dir Azevedo dos Passos, Rosil-
da Favacho, Iracy de Albuquer-
que Neves, Henrique Diniz Fa-
rias de Almeida, Liane Aspazia
Lima de Oliveira, Alfredo Gon-
çalves da Costa e Francisca dos
Anjos Furtado.

E, para constar, mandei ex-
pedir o presente edital, que será
publicado pela imprensa diária
e afixado no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do
Pará, aos trinta e hum (31) dias
do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e sessenta e
nove (1969). Eu, Fanny Carmem
Matos, escrivã, datilografei, su-
bscrevi, dato e assino

a) Dr. ROMAO AMOEDO NETO
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 869)

NÔVO REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIA- RIAS DO ESTADO

Separata à venda no arquivo
da Imprensa Oficial



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1970

Presidenta: **Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO**

ACÓRDÃO N. 7.393
(Processo n. 17.613)

Requerente: — Sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, Diretora Geral do

Departamento do Serviço Público, através ofício número 848/69, de 19.11.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Vitor Alves Silveira, no cargo de Investigador, nível 2, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 31 de outubro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227, e parágrafo único do artigo 50. da lei número 3203-A de 20.12.64, modificada pela lei número 4298 de 24.12.68 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.785,60 (hum mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00

15% de adicional ... 172,80
40% de risco de vida 460,80

NCr\$ 1.785,60

como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Conselheira Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Conselheiro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum Artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 008)

ACÓRDÃO N. 7.394
(Processo n. 17.609)

Requerente: — Sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, Diretora Geral do

Departamento do Serviço Público, em exercício, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Ester Dejanira dos Santos Pinheiro, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), decretada em 17 de novembro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais o artigo 161, item II, da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo NCr\$ 1.128,00 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

(aa) **Eva Andersen Pinheiro**
Conselheira Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R. I.

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 009)

ACÓRDÃO N. 7.395
(Processo n. 13.140)

Requerente: — Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação do Berço de Belém, em 1966

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Helga Schumann, Presidente da Associação do Berço de Belém em 1966, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas daquela Associação, na importância de NCr\$ 27.090,12 (vinte e sete mil noventa cruzeiros novos e doze centavos), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1966, havendo comprovado NCr\$ 24.363,33 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta e três centavos), passando o saldo de NCr\$ 2.721,79 (dois mil setecentos e vinte e um cruzeiros novos e setenta e nove centavos), para 1967, passível de comprovação, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda —

Despesas Correntes — Despesas Diversas — Subvenções Sociais — Fundo de Assistência Hospitalar e Social, lei n. 3375, de 30.11.65 e D. O. de 25.12.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Helga Schumann Presidente da Associação do Berço de Belém, relativamente a importância de NCr\$ 24.368,33 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e trinta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1966, passando para 1967, o saldo de 2.721,79 (dois mil setecentos e vinte e um cruzeiros novos e setenta e nove centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental — (Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 010)

ACÓRDÃO N. 7.396

(Processo n. 14.854)

Requerente: — Senhor Antonio Malato Ribeiro, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras
Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Antonio Malato Ribeiro, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S. M. E. R.), referente a importância de NCr\$ 18.367,08 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros novos e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1968, à conta da verba: Fundo Rodoviário Nacional, Dotação do Município, Rendas Diversas, havendo dispendido NCr\$ 14.987,04 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros novos e quatro centavos), passando para 1969, o saldo de NCr\$ 3.380,04 (três mil, trezentos e oitenta cruzeiros novos e quatro centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Antonio Malato Ribeiro, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, relativamente a importância de NCr\$ 14.987,04 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros novos e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1968, passando para 1969, o saldo de NCr\$ 3.380,04 (três mil, trezentos e oitenta cruzeiros novos e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Emílio Uchôa Lopes Martins
Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R. I.

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 011)

ACÓRDÃO N. 7.397

(Processo n. 16.199)

Requerente: — Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário do Estado da Fazenda, exercício

financeiro de 1968

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Departamento de Despesa dessa Secretaria, na importância de NCr\$ 51.435,00 (cincoenta e hum mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1968, à conta da verba: Departamento de Despesa — Despesas de Capital — Investimentos e Material Permanente, tendo sido comprovada neste Tribunal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado da Fazenda, na importância de NCr\$ 51.435,00 (cincoenta e hum mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros novos) referente ao exercício financeiro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Conselheira Presidenta
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15 Seção I — Inciso IV do R. I.

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 012)

ACÓRDÃO N. 7.398

(Processo n. 16.397)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Conselheiro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R. I.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 296/69, de 25.04.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimunda Gomes Sampaio, no cargo de professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, decretada em 24 de abril de 1969, de acordo com os artigos 164, item III, e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
20% de adicional 225,60

NCr\$ 1.353,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1969.

(aa) Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 013)